



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

## TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: SECRETARIA DA CÂMARA

Processo Administrativo nº 33/2024

Dispensa nº 19/2024

### 1. OBJETO (art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

1.1. Futura e possível contratação de empresa que realize serviço de confecção e fixação da sinalização padrão da Unidade UAI COMPARTILHA de Paraguaçu – MG, placas de sinalização, educativas e de fachada e de adesivos para atender as demandas da Câmara de Paraguaçu - MG / Poder Legislativo e suas repartições, por execução indireta, mediante empreitada por menor preço GLOBAL, de acordo com as especificações, quantidades e características descritas no presente Termo de Referência, devendo o valor da entrega e montagem deverá estar incluído no valor total do orçamento. Após a homologação da dispensa eletrônica a empresa deverá agendar um horário, pelo telefone e WhatsApp: (35)3267-1495, para fazer uma visita técnica e conhecer o local de instalação dos itens: Rua Machado, 684 – Centro Paraguaçu. **A visita técnica será por conta da CONTRATADA. TODAS as despesas referentes a instalação das placas serão por conta da CONTRATADA. Incluir TODAS estas despesas no valor total do orçamento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<p><b>CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DA FACHADA CONTENDO:</b></p> <p><b><u>Placa com a Marca e com a sigla UAI:</u></b> Estrutura de alumínio calandrado tamanho 90 CM X 90 CM; pintado com pintura automotiva e a marca em relevo aplicada a alumínio com pintura automotiva; <b>fonte OBRIGATÓRIA para a Sigla UAI: Futura XBLK BT.</b> O anexo I deste Termo de Referência, <b><u>contém o desenho com as medidas da fachada a serem seguidos</u></b> e o link para baixar a fonte obrigatória. Seguir o exemplo enviado: um arquivo em Corel Draw: Fachada Projeto Básico.cdr.</p> <p>Placa com a Marca e com a sigla UAI: cor da placa prata, conforme indicado no arquivo <u>Escala de Cores.cdr página 01</u></p> <p><b>Cor Sigla UAI: PANTONE SOLID BLACK;</b></p> <p>Marca UAI (desenho) Vermelho: C: 0 M: 100 Y: 100 K: 5</p>	UNIDADE	1



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	<p><b>Caixa de resina com a Marca do Governo de Minas Gerais:</b> Caixa de resina: Fundo branco; 50% de transparência, com a marca aplicada com pintura automotiva e iluminação back light; Altura = 65 cm; Largura = 41,5 cm.</p> <p>Logotipo e texto: Conforme Especificação Anexo II – Especificações para a Marca do Governo de Minas Gerais.</p> <p>E no link: <a href="https://www.governo.mg.gov.br/Downloads/z04e1v1x.h2rManual_Marca_GOV-Minas_2019.pdf">https://www.governo.mg.gov.br/Downloads/z04e1v1x.h2rManual_Marca_GOV-Minas_2019.pdf</a> . Será enviado o arquivo Logomarca_GOV-Minas_Horizontal_2019_RGB.ai.</p> <p><b>Coluna lateral e superior:</b> Caixa de alumínio extrudado com pintura automotiva. Texto aplicado em letras de resina recortada com iluminação back light, conforme medidas da <u>Figura 10 – Placa de Fachada – Medidas Frontais</u>. E será encaminhado, também, o arquivo Fachada Projeto Básico.cdr</p> <p><b>Contendo grafismo padrão de círculos</b>, conforme arquivo Círculos.cdr</p> <p>O texto abaixo deve ser disposto na coluna lateral, com as <b>medidas e disposições, EXATAMENTE</b>, conforme Figura 10:</p> <p style="text-align: center;">UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO Rua Machado, 684 Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira 08 às 17 horas <a href="http://www.mg.gov.br">www.mg.gov.br</a> Lig Minas: 155</p> <p><b>Fonte Obrigatória: Franklin Gothic Demi</b> e suas variações de caixa alta e baixa, <u>conforme: Escala de Cores.cdr página 02</u>.</p> <p>Cor da caixa de alumínio: C:6 – M:93 – Y:58 – K:28, <u>conforme arquivo Escala de Cores.cdr página 01</u>.</p> <p>Todas as Figuras citadas acima estarão com as medidas indicadas <u>Figura 10 – Placa de Fachada – Medidas Frontais</u>.</p> <p>As orientações para utilização da Marca do Governo de Minas Gerais, na Caixa de resina, estarão no Anexo II – Especificações para Utilização da Marca do Governo de Minas Gerais. O desenho usado deve ser do arquivo Logomarca_GOV-Minas_Horizontal_2019_RGB.ai</p>		
2	<p><b>ADESIVAÇÃO DE VIDROS: Confecção e fixação.</b></p> <p>Faixas horizontais de adesivo em vinil auto-adesivo, invertido, de 2 (dois) centímetros de altura e 95 (noventa e cinco centímetros) de largura.</p> <p>Cor: C:6 M:93 Y: 58 K:28, Conforme <u>Escala de cores. Cdr página 01</u>.</p>	UNIDADE	4



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	<p>Faixas horizontais de adesivo em vinil auto-adesivo, invertido, de 2 (dois) centímetros de altura e 42 (quarenta e dois centímetros) de largura. Cor: C:6 M:93 Y: 58 K:28, Conforme <u>Escala de cores.cdr página 01.</u></p>	UNIDADE	2
3	<p>Logomarca UAI adesivo em vinil auto-adesivo, invertido, tamanho 10 centímetros de altura e 23 centímetros de largura Mesma marca da placa da estrutura de alumínio calandrado, do arquivo <u>Fachada projeto Básico.cdr.</u> <b>Cor Sigla UAI: PANTONE SOLID BLACK;</b> Marca UAI (desenho) Vermelho: C: 0 M: 100 Y: 100 K: 5 O logotipo será fixado entre duas faixas horizontais, com distância de 16 (dezesseis) centímetros entre ambas. <b><u>Encaminharemos, também, a imagem em .PDF UAI tamanho do adesivo do vidro.PDF</u></b></p>	UNIDADE	3
4	<p><b><u>PLACA DE BOAS VINDAS:</u></b> Adesivo vinílico com impressão digital, tamanho 100x100x8. Cor: C:6 – M:93 – Y:58 – K:28, conforme <u>Escala de Cores.cdr página 01</u> <b><u>Contendo</u></b> o grafismo padrão da sinalização – <u>Círculos.cdr</u> <b><u>Contendo</u></b> a marca UAI, conforme está presente no arquivo_bem vindo.cdr <b><u>Contendo</u></b> os dizeres: <b>Seja bem vindo a UAI Paraguaçu!</b></p> <p style="text-align: center;"><b>A serviço da cidadania.</b></p> <p>Será enviado para utilizar, como exemplo, o arquivo bem vindo.cdr. As letras seguirão a Tipografia padrão para a sinalização, conforme o arquivo <u>Escala de Cores.cdr página 02.</u> Será fixada diretamente na parede de alvenaria. <b><u>Obs: O logotipo de Minas Gerais desta placa é o item 05.</u></b></p>	UNIDADE	1
5	<p><b><u>ADESIVO VINIL DE RECORTE:</u></b> <b><u>Contendo: A marca do Governo de Minas Gerais.</u></b> Seguir orientações do Anexo II – Especificações para a Marca do Governo de Minas Gerais e no link: <a href="https://www.governo.mg.gov.br/Downloads/z04e1v1x.h2rManual_Marca_GOV-Minas_2019.pdf">https://www.governo.mg.gov.br/Downloads/z04e1v1x.h2rManual_Marca_GOV-Minas_2019.pdf</a> . Será enviado o arquivo: Logomarca_GOV-Minas_Horizontal_2019_RGB.ai <b>Tamanho proporcional para ser fixado na placa de BOAS VINDAS.</b> Fundo branco. Utilizar, como exemplo, o tamanho deste logotipo contido no arquivo: bem vindo.cdr.</p>	UNIDADE	1
6	<p><b><u>ADESIVO VINIL DE RECORTE:</u></b> <b><u>Contendo: A marca do Governo de Minas Gerais.</u></b> Seguir orientações do Anexo II – Especificações para a Marca do Governo de Minas Gerais e no link: <a href="https://www.governo.mg.gov.br/Downloads/z04e1v1x.h2rManual_Marca_GOV-Minas_2019.pdf">https://www.governo.mg.gov.br/Downloads/z04e1v1x.h2rManual_Marca_GOV-Minas_2019.pdf</a> . Será enviado o arquivo: Logomarca_GOV-Minas_Horizontal_2019_RGB.ai.</p>	UNIDADE	2



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	<p><b>Tamanho proporcional para ser fixado na placa de RECEPÇÃO.</b> Fundo branco. Utilizar, como exemplo, o <u>tamanho</u> deste logotipo contido no arquivo: Recepção Modelo 2.cdr.</p>		
7	<p><b>PLACA DE RECEPÇÃO: Confecção e fixação.</b> Adesivo com impressão digital, Tamanho 270x80x8. Cor: C:6 – M:93 – Y:58 – K:28, conforme o arquivo <u>Escala de Cores.cdr</u> página 01. <b>Contendo:</b> Logomarca da UAI, conforme o arquivo: Recepção Modelo 2.cdr. <b>Contendo:</b> dez placas em acrílico translúcido de 6 mm de espessura, medindo 10x80 cm, com adesivação invertida na cor branca. A fixação será por meio de distanciadores, na cor prata, de 2 cm de diâmetro dispostos nas laterais da placa. Os textos das placas, que serão adesivados, serão enviados posteriormente. <b>Contendo:</b> o grafismo padrão da sinalização, estará em Anexo o arquivo círculos.cdr <b>Contendo o slogan: A serviço da cidadania.</b> Utilizar de referência o arquivo Recepção Modelo 2.cdr. Será fixada diretamente na parede de alvenaria. <b>Obs: O logotipo de Minas Gerais desta placa é o item 06.</b></p>	UNIDADE	1
9	<p><b>PLACAS DE SETORES: Confecção e instalação</b> Chapa de PVC EXPANANDIDO de 4mm com aplicação de vinil com impressão digital, de 210 cm de altura e 30 cm de largura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Uma unidade na placa cor: C:99 – M:96 – Y:0 – K:0, contendo o texto: SANITÁRIO MASCULINO, contendo o pictograma de acessibilidade e o pictograma masculino.</li><li>✓ Uma Unidade na Cor: C:6 – M:93 – Y:58 – K:28 contém o texto: SANITÁRIO FEMININO, contendo o pictograma de acessibilidade e o pictograma feminino.</li><li>✓ Uma Unidade na Cor: C:6 – M:93 – Y:58 – K:28 contém o texto: COPA, contendo o pictograma xícara de café.</li></ul> <p>Semelhante ao arquivo <u>placas_25x210.cdr</u> páginas 05; 06; 07; 08, para utilizar os pictogramas e seguir as cores.</p> <hr/> <ul style="list-style-type: none"><li>• Uma Unidade na Cor: C:6 – M:93 – Y:58 – K:28 contém o texto: CPD, contendo o grafismo padrão, conforme o arquivo círculos.cdr.</li><li>• Uma Unidade na Cor: C:6 – M:93 – Y:58 – K:28 contém o texto: COORDENAÇÃO UAI, contendo o grafismo padrão, conforme o arquivo círculos.cdr.</li><li>• Uma Unidade na Cor: C:6 – M:93 – Y:58 – K:28 contém o texto: REUNIÃO, contendo o grafismo padrão, conforme o arquivo círculos.cdr.</li></ul>	UNIDADE	8



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Unidade na Cor: C:6 – M:93 – Y:58 – K:28 contém o texto: PROVA DETRAN, contendo o grafismo padrão, conforme o arquivo círculos.cdr.</li> <li>• Uma Unidade na Cor: C:6 – M:93 – Y:58 – K:28 contém o texto: SUPERVISÃO SEPLAG, contendo o grafismo padrão, conforme o arquivo círculos.cdr.</li> </ul> <p><b>Contendo: em TODAS, as oito unidades, a marca da UAI conforme o arquivo placas porta 30x210.cdr,</b> que será encaminhado, como exemplo.</p> <p>Utilizar a Tipologia padrão UAI, informada no arquivo <u>Escala de Cores.cdr página 02.</u></p> <p>A fixação deverá ser por meio de fita dupla face extraforte disposta em todas as bordas da face posterior cobrindo toda a altura e largura da placa, formando um retângulo. Serão fixadas diretamente nas portas.</p>		
10	<p><b>PLACAS DE CIRCULAÇÃO INDICATIVA: Confeção e instalação.</b> As placas serão produzidas em alumínio com pintura eletrostática para todos os elementos que a compõem, fixada diretamente na parede de alvenaria. Tamanho 100x100x8, contendo os dizeres:</p> <div data-bbox="413 1108 874 1518" style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> <p>SANITÁRIO MASCULINO: ➡</p> <p>SANITÁRIO FEMININO: ➡</p> <p>↩ ATENDIMENTO:</p> <p>↩ RECEPÇÃO:</p> <p>↩ PROVA DO DETRAN:</p> <p>↩ BEBEDOURO:</p> </div> <p>Deve ser da cor padrão de sinalização C:6 – M:93 – Y:58 – K:28, conforme o arquivo <u>Escala de Cores.cdr página 01.</u> conter a logomarca UAI, e o grafismo padrão círculos.cdr. Será enviado o arquivo placas circulação.cdr. Seguir a tipologia padrão, conforme o arquivo <u>Escala de Cores.cdr página 02</u> e, conforme enviado no arquivo placas circulação.cdr para ser utilizado como referência.</p>	UNIDADE	1
11	<p><b>TOTEM DE CIRCULAÇÃO INDICATIVA:</b> Será enviado o arquivo Totem circulação.cdr para que seja confeccionado, <b>exatamente, de acordo com as medidas indicadas.</b> Contendo o texto:</p> <p>Para acesso à UAI, favor descer as escadas.</p> <p>Seguir a tipologia padrão, conforme o arquivo <u>Escala de Cores.cdr página 02.</u> Deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o padrão círculos.cdr;</li> <li>• a marca UAI;</li> </ul>	UNIDADE	1



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	<p>e o logotipo do estado de MG (<b>Que será uma unidade do item 6</b>).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser em alumínio extrudado com pintura automotiva em todos os elementos conforme o arquivo Totem circulação.cdr.</li><li>• A base será em alumínio com placa de concreto interna para propiciar o equilíbrio e pesos necessários para sustentação sem a fixação ao piso.</li></ul>		
12	<p><b>PLACAS DE GUICHÊ:</b> Confeccionadas em alumínio com pintura eletrostática. As medidas externas da peça deverão ser mantidas conforme projeto, podendo ser adequado o desenho interno para encaixe na estrutura do guichê conforme fabricante do mobiliário, <b>conforme Figuras 23, 24, 25 e 26, que estão no anexo VII – Placas de Guichês.</b> E será enviado também o arquivo <b>Placa guiches PTecnico triangulo.cdr para referência.</b></p> <p>A numeração deverá ser definida no sentido horário de distribuição dos guichês.</p> <p>Deverá ser previsto o desenho específico para as peças de início e finalização de conjunto de guichês.</p> <p>As peças deverão ter fechamento superior conforme projeto.</p> <p>A fixação se dará por encaixe na coluna estrutural do móvel de guichê.</p> <p><b>6 mesas de atendimento: do 101 ao 106.</b></p> <p>Primeira placa de guichê: 101-101 Segunda placa de guichê: 101-102 Terceira placa de guichê: 102-103 Quarta placa de guichê: 103-104 Quinta placa de guichê: 104-105 Sexta placa de guichê: 105-106</p> <p>A peça deverá respeitar as dobras e o desenho definido na Figura 24 – Planificação Simples da Placa de guichê.</p> <p>Essa planificação não contempla as dobras internas, responsáveis pela estabilização da placa no móvel, conforme demonstrado nas Figura 25 - Encaixe da peça na coluna estrutural do móvel de Guichê. E Figura 26 - Encaixe da peça de início e fim de linhas de guichê. Ou seguindo o exemplo de todas as páginas e contendo os círculos.cdr, a numeração indicada e a marca UAI, <u>todas as páginas do arquivo enviado</u></p> <p><b>Placa guiches PTecnico triangulo.cdr</b></p>	UNIDADE	6
13	<p><b>PLACAS EDUCATIVAS: Confeção e instalação de:</b> Placa de PVC expandido de 4 mm com aplicação de vinil com impressão digital. Deverá ser fixada com fita dupla-face extraforte, em dimensão definida de acordo com a especificação do fabricante da fita, que suporte o peso da peça; tamanho 15 x 15 cm. Sendo <b>seis unidades</b></p>	UNIDADE	10



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	de placa educativa LEI Nº 9294/96, seguindo o arquivo Placas_proibido_15x15 enviada no anexo. Sendo <b>duas unidades</b> de placa educativa PROIBIDO COMER, conforme arquivo proibido comer 15x15.png Sendo <b>duas unidades</b> de placa educativa Indicação de Bebedouros, conforme arquivo bebedouro 15x15.png		
14	<b>PLACAS EDUCATIVAS: Confecção e instalação de:</b> Placa de PVC expandido de 4 mm com aplicação de vinil com impressão digital. Deverá ser fixada com fita dupla-face extraforte, em dimensão definida de acordo com a especificação do fabricante da fita, que suporte o peso da peça; tamanho 40 cm de largura x 15 cm de altura. Contendo ícones, grafismo padrão e textos, conforme apresentado no <b>anexo placas 40x15.cdr</b> .	UNIDADE	8
15	<b>VISITA TÉCNICA E DESPESAS COM INSTALAÇÃO</b>	UNIDADE	1
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 18.970,00</b>	

1.1.Serão encaminhados para consulta, juntamente com este Termo de Referência, o

- **Apêndice VII – Comunicação Visual e Uniformização, o**
- **Manual de Utilização da Marca do Governo de Minas Gerais (.PDF e link), para uso obrigatório e, também,**
- a pasta **ARQUIVOS COREL.ZIP** com diversos arquivos **tipo .CDR , UTILIZAR TODOS DA FONTE: Franklin Gothic Demi-Normal (True Type) (Occidental),**
- a pasta **RGB – HORIZONTAL.ZIP, contendo o logotipo do governo de Minas Gerais no arquivo Logomarca GOV-Minas Horizontal 2019 RGB.ai .**
- **A imagem em .PDF UAI tamanho do adesivo do vidro.PDF**
- **Sinalização Visual Sarzedo.zip**

Após a homologação da dispensa eletrônica a empresa deverá fazer uma visita técnica para conhecer o local de instalação dos itens. Rua Machado, 684 – Centro Paraguaçu.  
**A visita será por conta da CONTRATADA.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), sendo dispensado o ETP nos casos previstos no Art. 52, inciso II da Resolução N°001/2023.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. A pesquisa de preços foi composta de pesquisa diretamente com fornecedores, por se tratar de um serviço com características bem específicas. Não tendo como ser feita a pesquisa de outras contratações correlatas.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

1.6. Em caso de limitação ou desinteresse de fornecedores para aferição de média de preços praticados no mercado, não sendo possível obter número mínimo de 3 (três) preços, para equação da média aritmética, será juntada nos autos do processo justificativa de limitação de fornecedores no mercado, sendo para tanto, cadastrado os valores do fornecedor interessado, como forma de referenciar os preços possíveis para contratação pela Administração Municipal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação de empresa faça a confecção e fixação da sinalização padrão da Unidade UAI COMPARTILHA de Paraguaçu – MG, placas de sinalização, educativas e de fachada e de adesivos, tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Paraguaçu MG padronizar a UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO – UAI COMPARTILHA, conforme especificações da SEPLAG/SCCA.

2.2. A Fundamentação da Contratação encontra-se prevista no Art. 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021.

## 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecedor deverá entregar os serviços em horários estipulados pela Administração do contrato, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento ou em prazo previamente definidos pela Administração da Câmara Municipal e o licitante, visando adequar a razoabilidade do prazo para melhor fornecimento/execução, devendo o valor da entrega e montagem deverá estar incluído no valor total do orçamento. Após a homologação da dispensa eletrônica a empresa deverá agendar um horário, pelo telefone e WhatsApp: (35)3267-1495, para



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

fazer uma visita técnica e conhecer o local de instalação dos itens: Rua Machado, 684 – Centro Paraguaçu. **A visita técnica será por conta da CONTRATADA.**

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Identificou-se como solução para a necessidade acima descrita, que a melhor opção é a contratação de empresa que realize serviço de confecção e fixação da sinalização padrão da Unidade UAI COMPARTILHA de Paraguaçu – MG, placas de sinalização, educativas e de fachada e de adesivos para atender as demandas da Câmara de Paraguaçu - MG / Poder Legislativo e suas repartições, por execução indireta, mediante empreitada por menor preço GLOBAL, pois é necessário seguir o padrão UAI de sinalização, conforme especificações da SEPLAG/SCCA. ANEXO I – APÊNDICE VII COMUNICAÇÃO VISUAL E UNIFORMIZAÇÃO.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, devem ser atendidos de acordo com os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas e regulamentos específicos para a prestação de serviços confecção e instalação de placas e fachadas. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

### 5.1.2. Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.

### 5.1.3. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação para o objeto especificado.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**7.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.3.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**8.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**8.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU**

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

## **9. DO PAGAMENTO**

### **Prazo de pagamento**

- 9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.
- 9.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.
- 9.3.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.4.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 9.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### **Forma de pagamento**

- 9.7.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** O contrato poderá ser prorrogado por 12 meses, se for interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, devendo, neste caso, haver comprovação da vantajosidade da contratação.

## **11. REAJUSTE**

- 11.1.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**11.1.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

**11.1.3.** Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o CONTRATANTE analisará os pedidos em até 10 (dez) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração municipal.

**11.1.4** Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

**11.1.5.** Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail ([comprascmpcu@gmail.com](mailto:comprascmpcu@gmail.com)), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 11.1.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passíveis de análise pela Administração Municipal.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, que será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases,

**12.1.2.** Na hipótese de o procedimento restar deserto ou fracassado, nos termos do art. 231 da Resolução 001/2023 da Câmara, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**12.1.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**12.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**12.1.5.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**12.1.6.** A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**12.1.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

**12.1.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**12.1.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

## 12.1.9. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.10.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até 1(um) minuto antes da abertura da sessão pública.

**12.1.11.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

**12.1.12.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**12.1.13.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual.

**12.1.14.** A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**12.1.15.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

**12.1.16.** Proposta:

**12.1.17.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da Dispensa Eletrônica.

**12.1.18.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**12.1.19.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.1.19.1.** O tempo para a fase de lances será de 06 (seis) horas.

**12.1.20.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**12.2.** Forma de fornecimento:

**12.2.1.** O fornecimento do objeto será, preferencialmente, completo, no prazo de 15 (quinze) dias, ou podendo ser parcelado e prorrogado, conforme a autorização da Câmara Municipal de Paraguaçu.

**12.3.** Exigências de habilitação:

**12.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**12.3.1.1.** Habilitação jurídica:

**12.3.1.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**12.3.1.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**12.3.1.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**12.3.1.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**12.3.1.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.3.1.1.9.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

**12.3.1.1.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **12.3.1.2.** Habilitação fiscal, social e trabalhista

**12.3.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.3.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

- 12.3.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.3.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 12.3.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 12.3.1.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.
- 12.3.1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3.1.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.3.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira
- 12.3.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.970,00 (dezoito mil novecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

13.3.1. O custo estimado foi obtido através de pesquisa de preços realizada diretamente com possíveis fornecedores que seguem anexos a este Termo de Referência.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

14.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
87	01.01.01.01.031.0001.2513.3.3.90.39.00	1500

14.5. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. DAS SANÇÕES

15.3. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, são consideradas infrações passíveis de sanções:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. A prática das infrações acima será suscetível objetivamente das seguintes sanções:

**15.2.1. A penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 143 da Resolução nº 001/2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**15.2.2. A penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 144 da Resolução nº 001/2023:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- multa administrativa 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV- multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**15.2.3.** Nos termos do art. 142 da Resolução nº 001/2023: a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**15.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 146 da Resolução nº 001/2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

**15.2.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 147 da Resolução nº 001/2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Paraguaçu 27 de junho de 2024.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Cintia Araujo da Costa  
Auxiliar Administrativo